



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
OBJETO:	Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO , para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal.
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARAABERTURA:	26.12.2022 às 10h
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo **Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada.

1. DO OBJETO.

1.1. Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 - O órgão gerenciador será: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.1. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

assumidas;

2.4 – As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

2.5 - Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

3.2. O critério de julgamento adotado será **o maior percentual de desconto ofertado no ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O Edital está disponível nos sítios **www.afranio.pe.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.4. O certame será realizado por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14.12.2022

4.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26.12.2022 às 10h

4.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26.12.2022 às 10h e 01min

4.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

5.1. COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Sete de Setembro, nº 72, centro, Afrânio - PE, CEP: 56300-000. Horário de expediente da Coordenadoria: das 09h às 16h.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS

Unidade Gestora: 0220

Programa Atividade: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso próprio

Ficha:047

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2994 0000
Despesa: 475
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2925 0000
Ficha: 578
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2905 0000
Ficha: 530
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 310
Fonte: AB

Unidade Orçamentária: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha : 309
Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 342
Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 343
Fonte:RV

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 287
Fonte: RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.01.29
Ficha: 183

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25

Ficha: 239

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 2853 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25
Ficha:258

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 0270
Programa Atividade: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha:130

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Gestora: 0260
Programa Atividade: 20 122 2001 2820 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha: 103

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 3.3. deste Edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3. - Poderão participar as licitantes que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, nos seguintes casos:

7.3.1. Para o item 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA, aos interessados que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, sem prejuízo à participação das licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP, de acordo com o decreto 8.538/2015.

7.3.2. Para os demais itens, exclusivo à participação das licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP, de acordo com o decreto 8.538/2015.

7.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

7.4.1 Tratando-se de ME/EPP/MEI/COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.7. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.7.1. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.7.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.7.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.7.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº8666/93).

7.7.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.7.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.7.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.7.9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

7.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

9.1.1. Indicar o Valor percentual do item;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.18. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

10.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) Produzidos no país
- b) Produzidos por empresas brasileiras
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.2.1. Portal de Compras Públicas;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

12.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

13.4.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

13.4.2.1 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.4.2.2 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico(PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

13.5.2- Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e **apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos)**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT PC+ELP

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

a.1) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

a.2) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.3) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

a.5) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

13.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

13.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991

13.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

13.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO** NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

13.6.1.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.1.6.1. 1No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

13.6.1.6.1.1. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

13.6.1.6.1.2. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

13.6.1.6.1.3. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO III)

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação dos fornecimentos, nas modalidades que a lei permite.

19.2. A garantia acima corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

19.3. A caução inicial será reforçada durante os fornecimentos contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

19.4. A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1- **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 - Homologado o resultado da licitação, a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.**

20.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

20.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo (a) titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** órgão gerenciador ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1.A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação **será de 12(doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

no edital e anexos.

21.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso não esteja vigente, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não manter a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Afrânio/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. **Até 03(três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma do sistema, e quando não aceito por falha no sistema dentro do prazo legal para impugnação, através do e-mail: cplafranio@hotmail.com**

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

28.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

29.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no endereço eletrônico www.afranio.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua sete de setembro- 72 - Centro - Afrânio(PE) - CEP: 56300-000, nos dias úteis, no horário das 10 ÀS 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I -A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL.

ANEXO VIII -MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

Afrânio-PE, 13 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

- 1. OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo a instauração de procedimento com vista a Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** objetivando a eventual **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio**, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa das mesmas, visando adquirir melhor otimização e atendimento dos serviços a serem prestados à população.

- 2. JUSTIFICATIVA:** O fornecimento dos materiais descritos justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objeto principal é a conservação, realizado manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Tais manutenções são originárias da depreciação pela ação do tempo de uso, ações decorrentes de variações climáticas e em alguns casos pela ação do homem como vandalismos.
Para o Município de Afrânio atender essa demanda é importante o fornecimento dos materiais de metalúrgica, justificando assim a despesa, conforme planilha anexa.

Obs: Devido estarem com os respectivos saldos zerados para fornecimento, os itens de nºs 448 ao 457 do mapa de preços, oriundos do Contrato nº 032/2022, foram inclusos na pesquisa de preços para cotação.

- 3. DO CONSÓRCIO:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar a execução do objeto, reduziria o número de licitantes.

- 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:** O fornecimento dos materiais deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Cotações de Preços, conforme as características e tipos apresentados na mesma.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 – A contratação do presente objeto deverá ser realizado por meio de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 31, I e art. 32, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o modo de disputa “ **Aberto Fechado**”.

5.1.1 - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, será considerado o **MENOR PREÇO** e no julgamento das propostas para busca do melhor preço, serão considerados o compromisso com os prazos de entrega, o atendimento às especificações técnicas, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

5.1.2 – **FORMA DE EXECUÇÃO:** – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento desse objeto de forma parcelada, podendo ser solicitado o item no todo ou em parte, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme solicitação oficial da mesma.

5.1.3 - Após a estimativa de preços, **poderá haver reserva de cotas** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.1.4 - Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

5.2 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - Conforme o Decreto nº 10.024/2019, especificamente no seu Artigo 15, parágrafo 1º e 2º, este processo possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 - Os preços adquiridos segue os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preço no que se refere a cotação de mercado com fornecedores locais, bem como pesquisa realizada em banco de preço que fica fazendo parte integrante deste processo. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preço foi a média dos preços obtidos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS

Unidade Gestora: 0220

Programa Atividade: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso próprio

Ficha:047

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 361 1201 2994 0000

Despesa: 475

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 361 1201 2925 0000

Ficha: 578

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 361 1202 2905 0000

Ficha: 530

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Salário Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 030401

Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 310

Fonte: AB

Unidade Orçamentária: 030401

Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Ficha : 309



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 342
Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 343
Fonte:RV

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 287
Fonte: RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.01.29
Ficha: 183

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25
Ficha: 239

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 2853 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25
Ficha:258

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 0270
Programa Atividade: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha:130

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Gestora: 0260
Programa Atividade: 20 122 2001 2820 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha: 103

8. DOS PRAZOS:

PRAZO: 8.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto deste processo será de no máximo 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento da secretaria solicitante.

9. QUANTO AO RECEBIMENTO

9.1-PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade

do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.2- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.2.1- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos e o local do recebimento;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo para fornecimento objeto deste certame será de **12(doze) meses**, condicionado ao saldo do contrato, podendo este ser rescindido a qualquer momento, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria envolvida, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria envolvida, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizado e fornecido.

11.1.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento do fornecimento dos materiais, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do fornecimento dos materiais.

11.1.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

11.2 - A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do objeto pactuado, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

11.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal envolvida, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

11.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

11.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

11.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome

da Contratada.

11.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

13.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

13.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

14.1.1. **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)** da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

14.1.2 Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar para as licitantes a impossibilidade de consecução da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica)**, porém tal Certidão, deverá ser apresentado mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, e será considerada como documento válido para habilitação neste certame, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-la, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid-19, caso a licitante vencedora deixe de apresentar o documento regular, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da licitante, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

14.1.3. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	L C =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	L G	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

	=	
c) Solvência Geral	S G	<u>AT</u> PC+ELP
	=	

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

14 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 – A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será exercida pelo servidor **Sr. REGINALDO NUNES DE SOUSA**, CPF: 033.470.804-40, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

16.1.1 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

16.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 – Disponibilizar a **CONTRATANTE** um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, servidor (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os Pedidos de fornecimento realizados pelo município.

17.2 – Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e solicitações desta municipalidade.

17.3 - Somente fornecer os materiais, mediante Pedido de fornecimento, assinado pela Secretaria responsável.

17.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

18. DAS OBRIGAÇÕES E DEVER DA CONTRATANTE

18.1 – Designar funcionário para receber e fiscalizar a entrega dos materiais, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

18.2 – Devolver todos e quaisquer materiais cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

18.3 – Controlar o fornecimento dos materiais dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de fornecimento atribuído a **CONTRATADA** que é de 20 (vinte) dias corridos.

18.4 – Notificar e/ou aplicar as penalidades a **CONTRATADA**, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

18.5. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

18.6. Encaminhar os pedidos de Fornecimento, emitida pela Secretaria responsável, para a Sede da **CONTRATADA**.

19 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 - Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ACABAMENTO REGISTRO PRES CROMADO	UNIDADE	30
02	ADAPTADOR SOL. 20MM	UNIDADE	100
03	ADAPTADOR SOL. 25MM	UNIDADE	100
04	ADAPTADOR SOL. 32MM	UNIDADE	80
05	ADAPTADOR SOL. 50MM	UNIDADE	60
06	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS PVC 175G	UNIDADE	250
07	ALICATE ELETRICISTA	UNIDADE	20
08	ALICATE REBITADOR 4BIC	UNIDADE	3
09	ANEL DE CERA P/ BACIA SANIT C/ G	UNIDADE	20
10	ANEL VEDACAO 100MM	UNIDADE	20
11	ANEL VEDACAO 40MM	UNIDADE	20
12	ANEL VEDACAO 50MM	UNIDADE	20
13	ANEL VEDACAO 75MM	UNIDADE	10
14	ARAME GALVANIZADO 12 2,77MM	QUILO	150
15	ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	300
16	ARCO DE SERRA FIXO	UNIDADE	25
17	ARCO DE SERRA GRANDE CABO	UNIDADE	25
18	AREIA FINA P/ REBOCO	METRO CUBITO	1.500
19	AREIA GROSSA	METRO CUBITO	500
20	ARGAMASSA EXTERNA AC2 15KG	SACO	300
21	ARGAMASSA INTERNA AC1 20KG	SACO	250
22	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC3 15 KG	SACO	450
23	ARO P/ CARRINHO DE MAO	UNIDADE	30
24	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	1500
25	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	2000
26	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	PACOTE	100
27	BACIA SANITÁRIA BRANCA	PACOTE	40
28	BACIA SANITÁRIA BRANCA P/ ACOPLAR	UNIDADE	30
29	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 LTS.	UNIDADE	50
30	BARRA ROSCADA 1/2 X100CM	UNIDADE	120
31	BARRA ROSCADA 3/8X100CM	UNIDADE	200
32	BARRA ROSCADA 5/16X100CM	UNIDADE	300
33	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO	UNIDADE	200
34	BLOCO CERAMICA 1º 8F 9X19X29	UNIDADE	20.000
35	BLOCO DE GESSO 50X67CM	UNIDADE	1200
36	BOCAL C/ RABICHO	UNIDADE	200
37	BOCAL NYLON PRETO E 27	UNIDADE	700
38	BOIA 1/2 E 3/4 P/ CX DAGUA	UNIDADE	100
39	BOIA BEBEDOURO PLAST 1/2	UNIDADE	70
40	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1/2 CV	PACOTE	30
41	BOMBONA 200L PLASTICA	UNIDADE	25
42	BOTA DE COURO CADARÇO NOBUCK	PAR	25
43	BOTAO DE ACIONAMENTO P/ CX ACOPL	UNIDADE	50
44	BRACADEIRA AÇO TIPO U 25MM	UNIDADE	200

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

45	BRACADEIRA NYLON 200X4,5MM PCT C/ 100UND.	PACOTE	100
46	BRITA Nº 12	METRO CUBITO	130
47	BRITA Nº 19	METRO CUBITO	130
48	BROCA ACO 1/2	UNIDADE	200
49	BROCA ACO 1/4	UNIDADE	200
50	BROCA ACO 3/8	UNIDADE	150
51	BROCA ACO 5/16	UNIDADE	400
52	BROCA ACO 9/64	UNIDADE	50
53	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	300
54	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	300
55	BROCA P/ CONCRETO 8.MM	UNIDADE	400
56	BROXA PINTURA 19X7CM	UNIDADE	200
57	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UNIDADE	2000
58	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	UNIDADE	2000
59	CABO DE ENXADA	UNIDADE	150
60	CABO DE ROLO 23 CM	UNIDADE	200
61	CABO PP 2X6MM PRETO	METRO	2500
62	CABO PP 2X1,5MM	METRO	2500
63	CADEADO 40MM	UNIDADE	120
64	CADEADO 50 MM	UNIDADE	120
65	CAIBO 5X3CM DE MADEIRA	METRO	4000
66	CAIXA DE DESCARGA 9,0L	UNIDADE	100
67	CAIXA DE LUZ PVC 4X2	UNIDADE	350
68	CAIXA DE POLIETILENO 10.000L	UNIDADE	10
69	CAIXA DE POLIETILENO 1000L	UNIDADE	30
70	CAIXA DE POLIETILENO 3000L	UNIDADE	20
71	CAIXA DE POLIETILENO 5000L	UNIDADE	20
72	CAIXA DE POLIETILENO 500L	UNIDADE	25
73	CAIXA P/ ACOPLAR	UNIDADE	60
74	CAIXA SIFONADA 100X100X50 BRANCA	UNIDADE	25
75	CAL 5 KG	PACOTE	3000
76	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UNIDADE	250
77	CANAleta SIST X 20X10MM 2,00M	UNIDADE	400
78	CANDUITE 3/4 AMARELO	METRO	2000
79	CANO ESGOTO 100MM C/ 6 METROS	UNIDADE	750
80	CANO ESGOTO 150MM C/ 6 METROS	UNIDADE	265
81	CANO ESGOTO 40MM C/ 6 METROS	UNIDADE	300
82	CANO ESGOTO 50MM C/ 6 METROS	UNIDADE	400
83	CANO PVC U DN 1" ROSC BRANCO	PEÇA	150
84	CANO PVC U DN 1.1/4" ROSC BRANCO	PEÇA	120
85	CANO SOLD PVC 75MM C/ 6 METROS	UNIDADE	80
86	CANO SOLDAVEL 20MM C/ 6 METROS	UNIDADE	800
87	CANO SOLDAVEL 25MM 3/4" C/ 6 METROS	UNIDADE	500
88	CANO SOLDAVEL 32MM 1" C/ 6 METROS	UNIDADE	500
89	CANO SOLDAVEL 40MM 1.1/4" C/ 6 METROS	UNIDADE	120
90	CANO SOLDAVEL 50MM 1.1/2" C/ 6 METROS	UNIDADE	650
91	CANO SOLDAVEL 60MM 2" C/ 6 METROS	UNIDADE	200

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

92	CAP ESG PVC 150MM	UNIDADE	20
93	CAP SOL. 32MM	UNIDADE	30
94	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50
95	CERAMICA 45X45CM - PI 4	METRO QUADRADO	150
96	CERAMICA 50X50CM - PI 4	METRO QUADRADO	100
97	CERAMICA 57X35CM - PI 4	METRO QUADRADO	100
98	CHAIRA ESTRIADA 8"	UNIDADE	25
99	CHAVE DE FENDA 1/4	UNIDADE	30
100	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	30
101	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	30
102	CHAVE DE TESTE DIGITAL 12V 220V	UNIDADE	8
103	CHUVEIRO BRANCO PLASTICO	UNIDADE	60
104	CILINDRO P/ FECH. ALIANCA	UNIDADE	100
105	CILINDRO P/ FECHAD. SOPRANO	UNIDADE	150
106	CILINDRO P/ FECHAD. STAM	UNIDADE	60
107	CIMENTO CPII-Z-32 SC 50KG	SACO	6000
108	COLA A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UNIDADE	100
109	COLA MADEIRA LT 500G	UNIDADE	40
110	COLA PARA CANOS PVC 75GR.	UNIDADE	800
111	COLA SILICONE 50G ALTA TEMP	UNIDADE	50
112	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO GELO	UNIDADE	25
113	COLUNA DE FERRO MONTADA 7X17CM 3/8 C/ 6 METROS	PEÇA	50
114	COLUNA DE FERRO MONTADA 7X17CM 5/16 C/ 6 METROS	PEÇA	70
115	COMPENSSADO 2.20X1.60MX10MM	UNIDADE	250
116	COMPENSSADO 2.20X1.60MX18MM	UNIDADE	150
117	CONE PLASTICO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	50
118	CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	80
119	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	80
120	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	1500
121	CORDA DE SEDA 8MM	METRO	5000
122	CORTADOR MANUAL DE CERÂMICA 75CM	UNIDADE	3
123	CURVA 45° SOLDAVEL 1"	PEÇA	100
124	CURVA 90° SOLDAVEL 1 1/2"	UNIDADE	100
125	CURVA 90° SOLDAVEL 1"	UNIDADE	150
126	CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1"	UNIDADE	50
127	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4"	UNIDADE	250
128	CURVA ROSCA PVC 1.1/4" 90° BRANCA	UNIDADE	100
129	CURVA SOLD PVC 50MM 90°	UNIDADE	100
130	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 14X26CM	UNIDADE	40
131	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	UNIDADE	40
132	DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2"	UNIDADE	500
133	DISCO CORTE FINO 7X1/16X7/8	UNIDADE	250
134	DISCO DESBASTE 4 1/2X3/16X7/8	UNIDADE	200
135	DISCO DIAMANTADO	UNIDADE	400
136	DISCO P/ MADEIRA 110X20X24	UNIDADE	200
137	DISCO SERRA 110X20MM MAD TUNGSTENIO	UNIDADE	200
138	DISCO SERRA CIRC 300X30X48D	UNIDADE	15

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

139	DISCO SERRA CIRC 7.1/8 36DTS	UNIDADE	50
140	DISJUNTOR 10A	UNIDADE	80
141	DISJUNTOR 16A	UNIDADE	80
142	DISJUNTOR 20A	UNIDADE	50
143	DISJUNTOR 25A	UNIDADE	30
144	DISJUNTOR 32A	UNIDADE	30
145	DISJUNTOR 40A	UNIDADE	25
146	DISJUNTOR 50A	UNIDADE	10
147	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	UNIDADE	10
148	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UNIDADE	12
149	DOBRACICA ACO C/A 3X2.1/2	UNIDADE	200
150	DOBRADICA 850X2.1/2	UNIDADE	150
151	DOBRADICA DE CANCELA N° C. 01	UNIDADE	40
152	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UNIDADE	80
153	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	10
154	ESMERILHADEIRA 850W	UNIDADE	3
155	ESPAÇADOR PISO DE 1 A 5MM PCT. C/ 100UND	PACOTE	150
156	ESPATULA ACO 10CM	UNIDADE	50
157	ESPATULA PVC 80MM LISA	UNIDADE	200
158	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	40
159	ESTOPA PANO	UNIDADE	100
160	EXTENÇÃO 10M 3TOM 2P + T	UNIDADE	50
161	FACA INOX 10" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	25
162	FACA INOX 6" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
163	FACA P/ MAGAREFE 10" CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	25
164	FACA P/ MAGAREFE 8" CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	25
165	FACAO 14"	UNIDADE	20
166	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	550
167	FERRO CA 50 3/8X10.00M PEÇA C/ 12 METROS	UNIDADE	250
168	FERRO CA 50 5/16X8,0MM PEÇA C/12 METROS	UNIDADE	250
169	FERRO CA 60 4.2MM PEÇA C/ 12 METROS	UNIDADE	300
170	FERRO CA 60 5.0MM PEÇA C/12 METROS	UNIDADE	300
171	FERRO DE 1/2 12,5MM PEÇA C/ 12 METROS	UNIDADE	150
172	FIO 1,5MM	METRO	6000
173	FIO 10,00MM	METRO	2000
174	FIO 2,5MM	METRO	15000
175	FIO 4MM	METRO	10000
176	FIO 6,00MM	METRO	6000
177	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UNIDADE	800
178	FLANGE SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	50
179	FUNDO NIVELADOR P/ MAD. 3,6L	GALAO	40
180	FURADEIRA 450W	UNIDADE	6
181	GESSO EM PÓ SACO 40KG	SACO	300
182	GUARNICAO - PORTAL DE MADEIRA	UNIDADE	40
183	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2 X 1,0	UNIDADE	35
184	INTER 4X2 1T S+TOM2P+T 10A	UNIDADE	400
185	INTERRUPTOR 1T+TOMADA	UNIDADE	250

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

186	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	UNIDADE	200
187	INTERRUPTOR 2 TECLA BRANCO	UNIDADE	100
188	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 10A	UNIDADE	200
189	INTERRUPTOR SIST X 1T S + T 10A	UNIDADE	400
190	INTERRUPTOR SIST X 1TECLA	UNIDADE	250
191	IPERMEABILIZANTE P/ PAREDE 3,6L	UNIDADE	40
192	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	200
193	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	300
194	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	200
195	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	150
196	JOELHO SOL. 20MM 1/2"	UNIDADE	1000
197	JOELHO SOL. 25MM 3/4"	UNIDADE	500
198	JOELHO SOL. 25X20MM 3/4X1/2"	UNIDADE	100
199	JOELHO SOL. 40MM 1.1/2"	UNIDADE	150
200	JOELHO SOL. LR 20MM 1/2"	UNIDADE	120
201	JOELHO SOL. LR 25MM 3/4"	UNIDADE	100
202	KIT ACESS BANHE 5PC	UNIDADE	25
203	KIT COMPLETO. P/ CX ACOPLADA	UNIDADE	60
204	KIT FÁCIL SALVA REGISTRO CROMADO	UNIDADE	30
205	LAJOTA CERÂMICA 8X19X30CM	UNIDADE	3000
206	LAMINA SERRA MANUAL 24D	UNIDADE	1000
207	LAMINA SERRA TICO TICO	UNIDADE	35
208	LAMP.LED 15W	UNIDADE	1600
209	LAMP.LED 20W	UNIDADE	500
210	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	350
211	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	350
212	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LED	UNIDADE	20
213	LAPIS MADEIRA P/ CARPINTEIROS	UNIDADE	35
214	LAVATORIO BRANCO LOUÇA	UNIDADE	40
215	LAVATORIO PLAST. 42X36CM	UNIDADE	80
216	EXTENSOR ELASTICO 4,00M	UNIDADE	50
217	LIMA DE MOTOSERRA 8 5/32	UNIDADE	15
218	LIMA ENXADA 8" CHATA C/ CABO	UNIDADE	500
219	LINHA 7X14CM DE MADEIRA	METRO	800
220	LINHA NYLON 0,8MMX100M LISA PEDREIRO	UNIDADE	50
221	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	1500
222	LIXA DE FERRO 120	UNIDADE	2000
223	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	800
224	LIXA DISCO P/MAQ 4.1/2	UNIDADE	50
225	LIXA MASSA VERMELHA - 100	UNIDADE	2000
226	LIXA MASSA VERMELHA - 120	UNIDADE	2000
227	LIXA MASSA VERMELHA - 80	UNIDADE	2000
228	LIXEIRA ACO INOX 5 LITROS	UNIDADE	5
229	LONA POLIETILENO 6MX4M	UNIDADE	20
230	LONA PRETA PLASTICA 6M 150 MICRAS ROLO C/ 100 M	ROLO	5
231	LUVA BANHADA LATEX	PAR	250
232	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UNIDADE	50

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

233	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UNIDADE	50
234	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UNIDADE	50
235	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UNIDADE	50
236	LUVA DE CORRER SODAVEL 20MM	UNIDADE	300
237	LUVA DE CORRER SODAVEL 25MM	UNIDADE	180
238	LUVA DE CORRER SODAVEL 32MM	UNIDADE	100
239	LUVA DE CORRER SODAVEL 40MM	UNIDADE	100
240	LUVA DE CORRER SODAVEL 50MM	UNIDADE	130
241	LUVA DE CORRER SODAVEL 60MM	UNIDADE	50
242	LUVA DE VAQUETA NATURAL CANO CURTO	PAR	250
243	LUVA ELETRICISTA CANO LONGO 500 VLTS.	PAR	8
244	LUVA ELETRODUTO 25MM	UNIDADE	100
245	LUVA ELETRODUTO 1" ROSCAVEL	UNIDADE	50
246	LUVA ELETRODUTO 25MM ROSCAVEL	UNIDADE	300
247	LUVA ESGOTO 100MM 4"	UNIDADE	80
248	LUVA LATEX	PAR	500
249	LUVA PRESSAO CANDUITE 25MM	UNIDADE	100
250	LUVA ROSC GALVANIZADA 1. 1/4	UNIDADE	120
251	LUVA ROSCA PVC 1.1/4	UNIDADE	200
252	LUVA ROSCA PVC 1"	UNIDADE	100
253	LUVA SOL. 20MM 1/2"	UNIDADE	450
254	LUVA SOL. 25MM 3/4"	UNIDADE	450
255	LUVA SOL. 32MM 1"	UNIDADE	350
256	LUVA SOL. 40MM	UNIDADE	100
257	LUVA SOL. 50MM 2"	UNIDADE	200
258	MANG SUCCAO AZUL 32MM"	METRO	250
259	MANG SUCCAO AZUL 50MM"	METRO	250
260	MANGUEIRA CRISTAL 25MM 3/4	METRO	600
261	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 32MM	METRO	500
262	MANGUEIRA PRETA 25MM	METRO	1000
263	MANGUEIRA PRETA 32MM	METRO	2000
264	MANGUEIRA PVC 1,20M GÁS DE COZINHA	UNIDADE	40
265	MANTA FIBRA VIDRO 300 G/M ²	UNIDADE	50
266	MARRETA 5KL C/ CABO	UNIDADE	5
267	MARTELO 29MM	UNIDADE	15
268	MASCARA DESCARTÁVEL S/ VAVULA	UNIDADE	200
269	MASCARA SOLDA	UNIDADE	5
270	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	BALDE	250
271	MASSA ADESIVA PLASTICA 400G	UNIDADE	20
272	MASSA CORRIDA BALDE 27KG	BALDE	500
273	MECANISMO DE ENTRADA P CX ACOPLADA	UNIDADE	40
274	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA	UNIDADE	40
275	NERVURA PREMOLDADA P/ LAJE 12X7CM	METRO	200
276	NIVEL MADEIRA 12X30CM	UNIDADE	8
277	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNIDADE	1000
278	PAPELEIRA C/ TAMPA	UNIDADE	10
279	PAR BICO Nº 3 S/ CABO	UNIDADE	40

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

280	PARAF CHIPBOARD CHA 6.0X60	UNIDADE	2500
281	PARAF/FURADEIRA BATERIA 12V COM CARREGADOR BIVOLT	UNIDADE	3
282	PARAFUSO B12 FIXADOR BACIA	UNIDADE	100
283	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UNIDADE	1000
284	PARAFUSO CONJ. FIXACAO P/CX ACOPLADA	UNIDADE	100
285	PARAFUSO DE GANXO INTERROGAÇÃO 10MM	UNIDADE	300
286	PARAFUSO FRANCES 1/4X5	UNIDADE	5000
287	PARAFUSO FRANCES 3/8X8	UNIDADE	3000
288	PARAFUSO FRANCES 5/16X6	UNIDADE	5000
289	PARAFUSO SEXTAVADO 3 1/2	UNIDADE	1500
290	PARAFUSO TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16X11	UNIDADE	300
291	PASSA FIO 15MTS	UNIDADE	25
292	PEDRA RAXAO	METRO CUBICO	245
293	PENEIRA AREIA 55 ARO PVC	UNIDADE	35
294	PENEIRA CAFE 4X22 ARO PVC	UNIDADE	35
295	PIA INOX 1,50X50X04	UNIDADE	6
296	PIA MARMORE 1,50X0,50	UNIDADE	6
297	PICARETA	UNIDADE	50
298	PINO 3 SAIDA "T" 250V 2P+T	UNIDADE	150
299	PINO FEMEA 10A	UNIDADE	500
300	PINO FEMEA 2P+T 20A	UNIDADE	150
301	PINO MACHO 10A	UNIDADE	600
302	PINO MACHO 2P+T 20A	UNIDADE	150
303	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UNIDADE	6
304	PISTOLA PINTURA AR DIRETO	UNIDADE	20
305	PLACA DE GESSO 60X60CM	UNIDADE	3000
306	PLAFON BRANCO	UNIDADE	150
307	PLAFON LED 24W EMBUTIR	UNIDADE	60
308	PNEU CARRINHO 3,25X8	UNIDADE	150
309	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNIDADE	1000
310	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	1000
311	PORTA IMBUIA 2.10X90	UNIDADE	10
312	PORTA SEMEOCA DE 80	UNIDADE	80
313	PORTA SEMEOCA DE 90	UNIDADE	50
314	PREGO 13X15	QUILO	250
315	PREGO 16X18	QUILO	150
316	PREGO 18X27	QUILO	150
317	PREGO 19X36	QUILO	250
318	PREGO TELHA FIBROCIMENTO 18X27 2.1/2	QUILO	50
319	PRUMO ACO LAT 700G	UNIDADE	15
320	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC 6N/8D	UNIDADE	25
321	RALO BRANCO 100X38X40 REDONDO	UNIDADE	50
322	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA	UNIDADE	4
323	REBITE 4,0X22MM PCT C/ 100 PÇS	UNIDADE	20
324	REDUCAO 100X50 ESGOTO	UNIDADE	100
325	REDUCAO 100X75 ESGOTO	UNIDADE	90
326	REDUCAO 50X40 ESGOTO	UNIDADE	100

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

327	REDUCAO 75X50 ESGOTO	UNIDADE	60
328	REDUCAO 150X100MM ESGOTO	UNIDADE	80
329	REDUCAO SOL. 25X20MM	UNIDADE	100
330	REDUCAO SOL. 32X20MM	UNIDADE	100
331	REDUCAO SOL. 32X25MM	UNIDADE	100
332	REDUCAO SOL. 40X20MM	UNIDADE	100
333	REDUCAO SOL. 40X25MM	UNIDADE	100
334	REDUCAO SOL. 40X32MM	UNIDADE	100
335	REDUCAO SOL. 50X20MM	UNIDADE	100
336	REDUCAO SOL. 50X25MM	UNIDADE	100
337	REDUCAO SOL. 50X32MM	UNIDADE	100
338	REDUCAO SOL. 50X40MM	UNIDADE	100
339	REDUCAO SOL. 60X25MM	UNIDADE	100
340	REDUCAO SOL. 60X50MM	UNIDADE	100
341	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	50
342	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	50
343	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	50
344	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	200
345	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	300
346	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	300
347	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM"	UNIDADE	35
348	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	60
349	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	50
350	REGISTRO GAVETA BRONZE 25MM	UNIDADE	18
351	REGISTRO PRESSAO CROMADO 25MM	UNIDADE	20
352	REGISTRO PRESSAO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	20
353	REGULADOR GAS C/MANGUEIRA	UNIDADE	20
354	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UNIDADE	500
355	RESINA POLIESTER FIBRA VIDRO 900 G	UNIDADE	100
356	RIPA 2X5CM DE MADEIRA	METRO	3000
357	RODA CARRINHO MAO EIXO 19MM	UNIDADE	50
358	ROLDANA DE LOUCA 72X72MM	UNIDADE	50
359	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM	UNIDADE	300
360	ROLO DE LA 15CM	UNIDADE	550
361	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	550
362	SELADOR ACRILICO 18L BRANCO	BALDE	350
363	SERRA CIRCULAR 1400W	UNIDADE	10
364	SERRA MARMORE 1400W 220V	UNIDADE	5
365	SERRA TICO TICO 380W 220V	UNIDADE	2
366	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	200
367	SIFAO SANFONADO SIMPLES 38/50MM	UNIDADE	600
368	SIFAO SANFONADO TRIPLO	UNIDADE	150
369	SOLVENTE 5,0L	GALAO	400
370	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	UNIDADE	20
371	TABUA MISTA 3CM	METRO QUADRADO	300
372	TALHADEIRA MANUAL SEXTAVADA 3/4 X12	UNIDADE	60
373	TAMBOR DE FERRO 200L	UNIDADE	800

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

374	TANQUE TRIPLO DE CIMENTO	UNIDADE	10
375	TE ESG. 100 MM	UNIDADE	50
376	TE ESG. 50MM	UNIDADE	80
377	TE ESG. 75 MM	UNIDADE	60
378	TE SOL. 40MM 1.1/2"	UNIDADE	100
379	TE SOL. 50MM 1.1/2"	UNIDADE	100
380	TE SOL. 50X25MM 2X3/4"	UNIDADE	100
381	TE SOL. LR 20MM 1/2"	UNIDADE	50
382	TE SOL. LR 25MM 3/4"	UNIDADE	50
383	TE SOL. LR 25X20MM 3/4X1/2"	UNIDADE	80
384	TELA GALINHEIRO 1,80M DE LARGURA	METRO	400
385	TELHA CERAMICA 1ª	UNIDADE	35000
386	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83X1,10M	UNIDADE	150
387	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50M	UNIDADE	350
388	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UNIDADE	100
389	TESOURA CORTAR CHAPA N3 CORTE	UNIDADE	4
390	TINTA 18L BRANCO NEVE EXTERNA	BALDE	300
391	TINTA 18L BRANCO NEVE LATEX	BALDE	600
392	TINTA 18L MARFIM EXTERNA	BALDE	75
393	TINTA 3,6L BRANCO NEVE EXTERNA	GALAO	100
394	TINTA 3,6L BRANCO NEVE LATEX	GALAO	200
395	TINTA ACRILICA 18L PISO CONCRETO	BALDE	100
396	TINTA ESMALTE 3,6L BRANCO NEVE	GALAO	700
397	TINTA ESMALTE 3,6L PRETO	GALAO	100
398	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE FOLHA	GALAO	100
399	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE LIMÃO	GALAO	750
400	TINTA PISO 18LT AMARELO	BALDE	100
401	TINTA PISO 18LT BRANCO	BALDE	100
402	TINTA PISO 18LT PRETO	BALDE	100
403	TINTA PISO 18LT VERDE	BALDE	75
404	TINTA SPRAY 400ML DOURADO	UNIDADE	100
405	TINTA SPRAY 400ML VERDE	UNIDADE	100
406	TINTA SPRAY 400ML VERMELHO	UNIDADE	50
407	TOMADA BARRA 2P+T TRIP 10A	UNIDADE	400
408	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UNIDADE	150
409	TOMADA DUPLA SIST X 2P+T 10A	UNIDADE	100
410	TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UNIDADE	200
411	TOMADA UNIVERSAL SIST X 2P+T 10A	UNIDADE	150
412	TOMADA UNIVERSAL SIST X 2P+T 20A	UNIDADE	200
413	TORN. ABS CR. (S) GIR. BICA MÓVEL	UNIDADE	120
414	TORN. CROMADO MESA	UNIDADE	200
415	TORNEIRA BICA MOVEL. P/ PIA COZINHA METAL	UNIDADE	100
416	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2X3/4	UNIDADE	300
417	TRELICA 4.2X4.2 PEÇA C/ 6METROS	PEÇA	200
418	TRENA 5M	UNIDADE	25
419	TRENA 8M	UNIDADE	10
420	TRENA FIBRA 50M FECHADA	UNIDADE	6

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

421	TRINCHA SINTETICA 1 1/2	UNIDADE	300
422	TRINCHA SINTETICA 1"	UNIDADE	400
423	TRINCHA SINTETICA 2 1/2	UNIDADE	200
424	TRINCHA SINTETICA 2"	UNIDADE	250
425	TUBO ELETRODUTO PVC 1 1/2 ROSC C/ 6 METROS	UNIDADE	125
426	TUBO ELETRODUTO PVC 1" ROSC C/ 6 METROS	UNIDADE	150
427	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 ROSC C/ 6 METROS	UNIDADE	500
428	TUBO GALVANIZADO CH 18 6M C/ RACK	UNIDADE	30
429	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	90
430	TURQUESA AMARRAÇÃO 12"	UNIDADE	20
431	UNIAO ROSC PVC 1	UNIDADE	70
432	UNIAO ROSC PVC 1 .1/2	UNIDADE	70
433	UNIAO SOLDAVEL 40MM 1.1/4"	UNIDADE	50
434	UNIAO SOLDAVEL 20MM 1/2"	UNIDADE	50
435	UNIAO SOLDAVEL 25MM OU 3/4	UNIDADE	50
436	UNIAO SOLDAVEL 32MM OU 1	UNIDADE	50
437	UNIAO SOLDAVEL 50MM 1.1/2"	UNIDADE	50
438	UNIAO SOLDAVEL 60MM 2"	UNIDADE	50
439	VALVULA RETENÇÃO PVC 100MM ESG	UNIDADE	20
440	VALVULA SUCÇÃO PVC 2" ROSC.	UNIDADE	100
441	VAVULA P/ PIA INOX	UNIDADE	100
442	VEDA ROSCA 12MMX10M	UNIDADE	600
443	VERNIZ 3,6L INCOLOR	GALAO	70
444	VERNIZ 3,6L MOGNO	GALAO	70
445	VIGA DE CIMENTO PREMOLDADO 10CMX10CM	METRO	200
446	ZINCO 100CM CH28	METRO	80
447	ZINCO 70CM CH 28	METRO	70
448	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	20
449	BOMBA DAGUA PERIFERICA 1 CV	UNIDADE	4
450	CAVADEIRA AÇO 1,10M CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
451	CABO DE FOICE	UNIDADE	100
452	CARRO DE MÃO CHAPA 22	UNIDADE	20
453	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	30
454	FACAO 10"	UNIDADE	20
455	FACAO 16"	UNIDADE	20
456	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 18MMX10M	UNIDADE	100
457	FOIÇE SEM CABO 2,5 L	UNIDADE	100
458	JOELHO SOL. 32MM 1"	UNIDADE	350



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Ensino Básico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO: Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio.

3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Conforme Planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A manutenção e conservação de Prédios e Equipamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Afrânio fazem-se necessária. Sendo assim, essencial a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Construção.

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Econômica / Social / Técnica) Resultados Pretendidos:

O Fornecimento de materiais de construção descritos justifica-se pela necessidade de se manter o patrimônio público apto ao uso e pronto atendimento. O objeto principal é a conservação, realizado manutenções reparadoras e preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Tais manutenções são originárias da depreciação pela ação do tempo de uso, ações decorrentes de variações climáticas e em alguns casos pela ação do homem como vandalismos.

Para o Município de Afrânio atender essa demanda é importante a contratação do fornecimento de materiais de construção, justificando assim a despesa, conforme planilha anexa.

A análise de viabilidade e necessidade da contratação Na Administração Pública buscamos os melhores preços ou as melhores oportunidades, no qual os serviços solicitados sejam também de qualidade para a realização e os resultados dos nossos serviços.

7. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____ EM, _____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 **(cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO PRESTADOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do prestador dos serviços.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022.

CONTRATO Nº __/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA _____ CONFORME PREGÃO Nº xxx/2022.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº139 Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **através da Secretaria _____** neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 2011, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 072/2022, Pregão Eletrônico n.º 046/2022**, com abertura em **xx/xx/2022**, homologado em **_/_/**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente o **fornecimento de Materiais de Construção**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme proposta da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO SERVIÇO

2.1- Os fornecimentos objeto desta licitação deverá ser entregues, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, no prazo máximo de até 10(dez) dias, devendo o mesmo está de acordo com as clausulas constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de: **Anexo I.**

3.3 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O recibo comprovante da emissão deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para emissão de empenho acompanhada da documentação



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de Regularidade quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - Certidão de Regularidade de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim

$$\text{apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS

Unidade Gestora: 0220

Programa Atividade: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Recurso próprio

Ficha:047

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2994 0000
Despesa: 475
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2925 0000
Ficha: 578
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2905 0000
Ficha: 530
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 310
Fonte: AB

Unidade Orçamentária: 030401
Programa Atividade: 10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha : 309
Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 342
Fonte: RP

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 2866 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 343
Fonte:RV

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 287
Fonte: RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.01.29
Ficha: 183

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Ficha: 239

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 2853 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 1.05.25
Ficha:258

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Gestora: 0270
Programa Atividade: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha:130

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Gestora: 0260
Programa Atividade: 20 122 2001 2820 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio
Ficha: 103

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA- PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos fornecimentos, objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos fornecimentos objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos fornecimentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros

cessantes.

7.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

7.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos fornecimentos.

7.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Proceder o fornecimento do produto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº xxx/2022** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos fornecimentos ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

Prefeitura Municipal de Afrânio

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos fornecimentos, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos fornecimentos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio, _____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°:

CPF/MF N°:



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no

C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no

C.P.F. sob o nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2022

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico 046/2022**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no C.P.F. sob o nº _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº
Assinatura do representante legal

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e
Contratos

ANEXO IX – “MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no Pregão Eletrônico/SRP n.º 0023/2020, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 26 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR

Petrolina - PE, ____ de _____ de 2022.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF_..-.-_

Razão _____ Social

CNPJ/___